



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíza de Direito Dra. Maria Isabela Freire Cardoso

PROCESSO Nº.: 50131716320208130433

CÂMARA/VARA: UJ - 2º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: J.G.S.

IDADE: 79 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Cirurgia de Catarata em ambos os olhos

DOENÇA(S) INFORMADA(S): H 25

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção de terapêutica cirúrgica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 34579

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001981

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Determino a requisição de informações acerca do procedimento pretendido, a patologia apresentada, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Em resposta à solicitação, temos a esclarecer que trata-se de questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública, uma vez que solicita-se procedimento cirúrgico eletivo minimamente invasivo já contemplado pelo SUS; tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG.

No caso concreto, não se trata de avaliar, sob o ponto de vista técnico científico, se o procedimento solicitado é o mais adequado/indicado ou não, ou se há alternativas no SUS, etc.

Conforme consta na documentação apresentada, trata-se de paciente com catarata total em ambos os olhos, com baixa visual importante, para o



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

qual foi indicado tratamento cirúrgico bilateral (facoemulsificação). Trata-se de procedimento cirúrgico minimamente invasivo eletivo já contemplado pelo SUS.

Procedimento: 04.05.05.037-2 – Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável. Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras), com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento.

Procedimento: 04.05.05.011-9 – Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular rígida. Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras), com uso de facoemulsificador e com implante de lente intra-ocular de PMMA. Lente já inclusa no procedimento.

Não se trata de solicitação de procedimento não contemplado pelo SUS, que requeira avaliação de imprescindibilidade de substituição ou não.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

IV – REFERÊNCIAS:

1) SIGTAP – Tabela de procedimentos SUS

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2) Cirurgia de Catarata pelo SUS.

<https://cartaodosus.info/cirurgia-de-catarata-pelo-sus/>

3) Nota Técnica nº 029/2018, Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

caosaude@mpmg.mp.br

4) CFM, Combate à Covid-19, orientações gerais aos trabalhos dos médicos.

<http://portal.cfm.org.br/images/comunicadocfm covid.jpg>

5) AMB – Associação Médica Brasileira recomenda suspensão do atendimento ambulatorial eletivo em todo o país.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

<https://amb.org.br/noticias/amb-recomenda-suspensao-do-atendimento-ambulatorial-eletivo-em-todo-o-pais/>

6) CRMMG orienta, consultas e cirurgias eletivas

[https://blogcrmmg.files.wordpress.com/2020/04/eletivas-pdf.pdf?](https://blogcrmmg.files.wordpress.com/2020/04/eletivas-pdf.pdf?fbclid=IwAR0bNQOSI08yWBeRhAtAIPDetfyFm5RyNH8LLC1st_7uLXXLo9K3xHUhJ2E)

[fbclid=IwAR0bNQOSI08yWBeRhAtAIPDetfyFm5RyNH8LLC1st_7uLXXLo9K3xHUhJ2E](https://blogcrmmg.files.wordpress.com/2020/04/eletivas-pdf.pdf?fbclid=IwAR0bNQOSI08yWBeRhAtAIPDetfyFm5RyNH8LLC1st_7uLXXLo9K3xHUhJ2E)

V – DATA:

04/09/2020

NATJUS - TJMG